



Turismo de Portugal

Consolidar +Turismo



Enquadramento

A Linha Consolidar +Turismo visa apoiar as empresas turísticas a assegurar as suas necessidades de tesouraria, nomeadamente as relativas aos reembolsos de prestações de capital devidas às instituições de crédito entre o dia 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023, resultantes de empréstimos contraídos no âmbito de linhas de crédito promovidas pelo Banco Português de Fomento, enquanto medidas de apoio no contexto da COVID-19.

Criada pelo Despacho Normativo n.º 1/2023, de 11 de janeiro, destina-se a empresas de menor escala, com menor capacidade de levantamento de capital, e pretende garantir-lhes uma melhor gestão dos compromissos que têm em 2023 para com a banca.





Beneficiários

Micro e pequenas empresas que exerçam atividades turísticas que desenvolvam atividade económica principal inserida na lista de CAE:

49392 — Outros transportes terrestres de passageiros diversos, n. e. (1).

551 — Estabelecimentos hoteleiros.

55201 — Alojamento mobilado para turistas.

55202 — Turismo no espaço rural.

55204 — Outros locais de alojamento de curta duração.

55300 — Parques de campismo e de caravanismo.

561 — Restaurantes.

563 — Estabelecimentos de bebidas.

771 — Aluguer de veículos automóveis.

79 — Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas.

82300 — Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.

90040 — Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas (2).

91020 — Atividades dos museus.

91030 — Atividades dos sítios e monumentos históricos.

91041 — Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários (2).

91042 — Atividades dos parques e reservas naturais (2).

93110 — Gestão de instalações desportivas (2).

93192 — Outras atividades desportivas, n. e. (2).

93210 — Atividades de parques de diversão e temáticos (2).

93211 — Atividades de parques de diversão itinerantes (2).

93292 — Atividades dos portos de recreio (marinas) (2).

93293 — Organização de atividades de animação (2).

93294 — Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. (2).

93295 — Outras atividades de diversão itinerantes (2).

96040 — Atividades de bem-estar físico (2).

(1) Enquadrável desde que pelo menos 50% da atividade diga respeito a transporte de turistas.

(2) Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística e registadas no Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT).



Condições de acesso

São exigíveis, entre outros, os seguintes critérios e condições de acesso, a cumprir à data da formalização da candidatura:

- a) desenvolverem atividade económica principal inserida na lista de CAE prevista no anexo do referido diploma.
- b) possuírem capitais próprios positivos (não se encontrar em falência técnica) ou corrigir essa situação, se necessário, até à data da candidatura.
- c) possuírem EBITDA positivo (resultado operacional positivo) a 31 de dezembro de 2022.
- d) terem tido um crescimento de financiamentos obtidos (entre 2019 e 2022) > 15%.
- e) terem um rácio de endividamento (Dívida Líquida/EBITDA) mínimo de 2 ou, no caso das empresas da CAE 55 (alojamento turístico), de 4.
- f) não terem sido condenados nos dois anos anteriores à data da candidatura, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes.
- g) não terem sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação.



Natureza e limite do financiamento

1. Incentivo reembolsável sem juros.
2. O apoio a atribuir, por empresa, não excede 75% do valor dos serviços da dívida elegíveis referentes a 2023, até ao máximo de € 40.000,00 ou 50.000,00 no caso de empresas localizadas em territórios de baixa densidade.

Consideram-se serviços de dívida elegíveis os financiamentos concedidos pela banca no âmbito das linhas de apoio lançadas pelo Banco Português de Fomento durante a pandemia de COVID-19.

O apoio financeiro concedido através da presente linha é reembolsado ao Turismo de Portugal, I. P., em 2 prestações semestrais ou, no caso de empresas localizadas em territórios de baixa densidade, em 4 prestações semestrais, com vencimento a partir do termo final dos serviços de dívida elegíveis.



Candidaturas

O processo de submissão de candidaturas tem início a 1 de fevereiro de 2023 e vigora até 31 de dezembro do corrente ano ou até se esgotar a respetiva dotação orçamental.

1. garanta que o(s) email(s) de contacto disponibilizado está(ão) correto(s).
2. verifique se o IBAN disponibilizado está associado ao NIF da empresa.
3. verifique se a situação contributiva da empresa está regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

Ana Carrilho

CEO

T. +351 926 320 266

E. acarrilho@risecenter.pt

Cláudia Camacho

CEO

T. +351 965 147 190

E. ccamacho@risecenter.pt



rise

by your side, from the first step